

Processo nº 032/2016 Procedimento nº 003/2016 Tomada de Preço nº 003/2016

A Comissão Permanente de Licitações da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT, nomeada pela Portaria nº 005/2015, de 14.08.2015, pela presente, vem informar aos participantes do processo licitatório acima identificado, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 (com a redação dada pelas Leis nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994 e n.º 9.648, de 27 de maio de 1.998) e sob as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança para os eventos da SECULT, conforme anexo I, que é parte integrante do presente edital.

#### 2. LOCAL, HORA E DATA

2.1. As propostas referentes à presente licitação deverão ser entregues até as 08 horas e 45 minutos, do dia 14.06.2016, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 816, Teresina - PI. A presente Tomada de Preço terá sua abertura impreterivelmente às 09:00 horas do dia 14.06.2016.

#### 3. FONTE DE RECURSOS E VALOR ESTIMADO

- 3.1. Os serviços serão pagos com recursos oriundos do TESOURO ESTADUAL.
- 3.2. O valor estimado dos produtos é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

#### 4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1 − <u>Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam ou sejam cadastrados junto à SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA SECULT e que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até três dias antes da data prevista para realização do certame, conforme art. 22, § 2°, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.</u>
- 4.2 São necessários, para habilitação ao processo, os seguintes documentos, que deverão estar contidos no ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO, o qual conterá, na sua parte externa, os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 032/2016

PROCEDIMENTO Nº 003/2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

_	_		 	 
1	- 1	<i>-</i>	AR	Έ
			A	П.

#### 4.1. DOS DOCUMENTOS, DE DECLARAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 4.1.1. Os documentos para habilitação deverão ser, numerados e rubricados em todas as folhas e dispostos ordenadamente contendo uma única via original ou fotocópia autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do registro civil das pessoas naturais, de cada um dos elementos a seguir relacionados em conformidade com os Artigos de nº. 27 ao 31 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.
- 4.1.2. As certidões emitidas pela internet devem ser autenticadas pelo órgão expedidor.
- 4.1.3. Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, por membros da Comissão, devendo a autenticação ser efetuada até um dia antes da data limite para a entrega das propostas.
- 4.1.4. No caso de apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 4.1.5. Os documentos exigidos não poderão ser, em hipótese alguma, substituídos por protocolos.
- 4.1.6. A proponente poderá participar da presente Licitação, através de seu representante, credenciado através de Procuração Pública ou particular, apresentado no ato de abertura da sessão. No caso de ser o proprietário, a identificação será feita através da Cédula de Identidade (RG).
- 4.1.7. Quando o licitante não estiver presente à Sessão de Julgamento da Habilitação e Proposta, fica dispensada de apresentar os documentos exigidos no item 4.1.2.
- 4.1.8. Poderão participar da presente Licitação, todas as empresas do ramo que possuam Capital de no mínimo 5% do objeto a ser licitado.



- 4.1.9. Não serão admitidas a participar na presente Licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis Federal, Estadual ou Municipal, ou, ainda, as que se encontrem sob falência ou concordata.
- 4.1.10. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 4.1.11. Para habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente documentação e comprovação relativas à:

#### 4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pela Secretaria de Cultura do Estado do Piauí SECULT.
- c) Alvará de Funcionamento, expedido pelo Ministério da Justiça ou Departamento de Policia Federal, atualizado.

#### 4.3. REGULARIDADES FISCAIS

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o lote do objeto ora licitado;
- b) Prova de regularidade com <u>Receita Federal do Brasil</u>, por meio da apresentação do seguinte:
- b.1) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à divida ativa da união, emitida pela Secretaria da Receita Federal da sede da licitante, dos sócios e de sua filial no Estado do Piauí se houver;
  b.2) Certidão Negativa de Débito CND, relativa a Receita Previdenciária, emitida pela Secretaria da
- Receita Previdenciária da sede da licitante, dos sócios e de sua filial no Estado do Piauí se houver;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação do seguinte:
- c.1) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria de Fazenda da sede da licitante, dos sócios e de sua filial no Estado do Piauí se houver;
- c.2) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual da sede da licitante, dos sócios e de sua filial no Estado do Piauí se houver;



- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio da apresentação do seguinte:
- d.1) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria Municipal de finanças da sede da licitante e se sua filial no Estado do Piauí se houver;
- d.2) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Município, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante e de sua filial no Estado do Piauí se houver;
- e) Certidão de Regularidade com o FGTS CRF/FGTS (Lei 8.032/90), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT;
- h) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- i) Convenção coletiva de trabalho;

#### 4.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal (Anexo VI);
- b) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV);
- c) As declarações dos anexos II, III e V.

#### 4.5. DISPOSIÇOES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contados da data de emissão constante do documento;
- b) Não serão aceitos "protocolo de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital e seus anexos;



- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o proponente será inabilitado;
- d) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante que apresentou a proposta, todos da matriz ou todos em nome da filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

#### 5. DA PROPOSTA

5.1 – Só serão aceitas propostas entregues dentro do prazo firmado neste edital, ou seja, até quinze minutos antes do horário designado para abertura do processo, que deverão estar acondicionados em envelopes lacrados, padronizados, com aposição, na parte externa do mesmo, dos seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTAS**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT

CONTEÚDO: PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 032/2016

PROCEDIMENTO Nº 003/2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

LICITANTE

- 5.2 As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, em envelope fechado, colado e rubricado, até a data e hora especificada no item 2.1.;
- 5.3 Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da Licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário;
- 5.4 As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os elementos solicitados neste Edital e seus anexos, sendo todas as folhas rubricadas, exceto a última, que será assinada pelos proponentes, através de seus representantes legais ou prepostos credenciados, contendo as seguintes condições:



- a) preços em valores unitários, expressos em reais, com, no máximo, duas casas decimais, já incluídos impostos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e sociais;
- b) validade da proposta: 60 (trinta) dias;
- c) informações julgadas necessárias.
- 5.5 Será desclassificada a licitante que apresentar propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação, conforme art. 48, II, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### 6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1 Declarados abertos os trabalhos pela Comissão Permanente de Licitações, não serão admitidos retardatários, nem qualquer alteração no teor do conteúdo dos envelopes.
- 6.2 Os envelopes que porventura sejam entregues à Comissão de Licitação antes da sessão de abertura serão mantidos fechados e inviolados a fim de que sejam procedidas as aberturas dos mesmos no prazo estabelecido no presente edital, juntamente com os dos outros proponentes.
- 6.3 A abertura dos envelopes será feita no local, dia e hora fixados neste edital, devendo os trabalhos obedecer aos seguintes procedimentos:
- a) Primeiramente serão abertos os envelopes de **habilitação/documentação**, onde será averiguado se todos os documentos solicitados estão em perfeita ordem. Em caso afirmativo, o proponente continuará participando da licitação, caso contrário, ou seja, se não forem apresentados todos os documentos exigidos no presente edital, será declarado inabilitado e devolvidos ao participante o envelope referente às propostas.
- b) Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes suspendendo-se a reunião a fim de que a Comissão Permanente de Licitação tenha melhores condições de analisar as propostas de preços.
- c) É vedada a retirada das propostas após abertura dos envelopes a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



- d) No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo que o não comparecimento de qualquer licitante à reunião marcada para o sorteio não impedirá que ela se realize, <u>atentando-se, sempre, para a determinação constante no item a seguir.</u>
- e) Observar-se-á ainda, como critério de desempate, a preferência de contratação para o MEI, a ME e a EPP, conforme o procedimento previsto no artigo 44, § 1°, e artigo 45, da Lei Complementar Federal n°. 123/06 c/c a Lei Estadual n° 5660/2007, que assim dispõe:
- e.1) <u>Considera-se empate, para fins da legislação mencionada, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada;</u>
- e.2) Ocorrendo o fato narrado no subitem anterior, o MEI, a ME e a EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- e.3) Não ocorrendo a contratação do licitante na forma citada, serão convocadas os MEI, ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem "e.1", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem "e.1" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e.5) <u>Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;</u>
- e.6) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- 6.4. Não poderá ser alterado o teor da proposta oferecida, seja quanto a preço, prazo ou qualquer outra condição, salvo se ocorrer a situação prevista no subitem "e.2" em relação ao preço.
- 6.5. Será desclassificada a proposta que:
- I. Omitir ou descumprir qualquer das exigências estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus Anexos, ou contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista, inclusive financiamentos subsidiados ou fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;



- II. Consignar descontos unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo;
- III. Conter preços excessivos, quando ultrapassarem o fixado no Anexo I desta Tomada de Preço.
- 6.6. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total de cada item ou entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá, na primeira hipótese, o preço unitário e na segunda, o valor por extenso, vedado à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência.
- 6.7. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a desclassificação.
- 6.8. Será declara vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.
- 6.9. O resultado do julgamento será afixado no QUADRO DE AVISOS desta Secretaria e o aviso desse resultado publicado no Diário Oficial do Estado.
- 6.10. A deliberação da Comissão Permanente de Licitação ficará sujeita à homologação do Secretário de Estado, que poderá revogar total ou parcial à presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, não cabendo ao licitante direito a indenização, exceto quanto ao disposto no art. 59 da Lei 8.666/93.

#### 7 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 7.1 Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e outras condições estabelecidas no presente edital, a Secretaria poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação ou pela realização de novo processo licitatório.
- 7.2 Por inexecução total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas pertinentes à execução do fornecimento dos produtos, a Secretaria poderá, independente da cobrança de multas e garantida a prévia defesa, aplicar, ao contratado, as seguintes sanções:
- I Advertência;
- II Suspensão temporária do direito de participar de licitações com o município e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;



- III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a administração pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior.
- 7.3 As sanções previstas nos incisos II e III acima poderão ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela lei 8.666/93, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### 8 – DOS RECURSOS AOS ATOS LICITATÓRIOS

- 8.1 Os recursos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei 8.666/93:
- 8.1.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, decorrentes da aplicação da lei 8.666/93, cabem:
- I Recurso, no prazo de 05 dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) Julgamento das propostas
- c) Anulação ou revogação da presente licitação.
- d) Indeferimento do pedido de inscrição do registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) Rescisão do contrato.
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- II Representação, no prazo de 05 dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da presente licitação, de que não caiba recurso hierárquico.
- 8.1.2 Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" acima terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva ao mesmo.



- 8.1.3 Interposto o recurso, do teor do mesmo se fará comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.
- 8.1.4 O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de cinco dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 8.1.5 Qualquer prazo de recurso só se inicia se os autos do processo estiverem franqueados aos interessados.
- 8.1.6 Na contagem dos prazos previstos neste edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 8.1.7 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias de expediente da Secretaria de Estado de Cultura.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 Poderá participar desta Tomada de Preços a empresa que apresentar proposta de preços cujos valores estejam compatíveis com o mercado.
- 9.2 Este certame encontra-se em conformidade com o tratamento jurídico diferenciado e simplificado para os Microempreendedores Individuais (MEI), para às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), contribuindo, assim, para a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e para a ampliação da eficiência das políticas públicas, consoante artigo 146, inciso III, alínea "d", artigo 170, inciso IX e artigo 179, da Constituição Federal, c/c Lei Complementar Federal nº. 123/06 e Lei Estadual nº. 5660/07.
- 9.3 Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, durante o horário comercial.

Teresina – PI, 24 de maio de 2016.

Valdimir Vitor Cardoso Presidente da CPL



Gracivalda Matos Albano Membro da CPL

Rosângela de Fátima Amorim Membro da CPL



#### Processo nº 032/2016 Procedimento nº 003/2016 Tomada de Preço nº 003/2016

#### **ANEXO I**

**LOTE I** – Prestação de Serviços de Segurança Desarmada para os eventos da SECULT, conforma tabela abaixo, com valor total estimado em R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

EVENTOS DA SECULT	PERÍODO	LOCAL	QUANTIDA DE SEGURANÇAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
BOCA DA NOITE	2° SEM/2016 E 1° SEM/2017	TERESINA	160		
PROJETO SEIS E MEIA	2° SEM/2016 E 1° SEM/2017	TERESINA	30		
FESTIVAL DE VERÃO	JULHO /2016	LUIS CORREIA	200		
ENCONTRO DE FOLGUEDOS	AGOSTO /2016	TERESINA	400		
FESTIVAL DE RABECAS	SETEMBRO /2016	BOM JESUS	200		
CACHAÇA FEST	SETEMBRO /2016	CASTELO – PI	150		
DIA DAS CRIANÇAS	OUTUBRO /2016	TERESINA	30		
FESTIVAL DA UVA	NOVEMBRO /2016	SÃO JOÃO – PI	100		
CORAL DAS 1000 VOZES	DEZEMBRO /2016	TERESINA	40		
OPERETA DE NATAL	DEZEMBRO /2016	TERESINA	50		
NATAL DAS CRIANÇAS	DEZEMBRO /2016	TERESINA	30		
REVEILLON NO LITORAL	DEZEMBRO /2016	LUIS CORREIA	80		
BAILE DOS ARTISTAS	JANEIRO /2017	TERESINA	30		
CARNAVAL DE BOM JESUS	FEVEREIRO / 2017	BOM JESUS	200		



BATALHA DO	MARÇO/2017	CAMPO MAIOR	50		
JENIPAPO					
FESTIVAL DAS	MARÇO/2017	LUZILÂNDIA	50		
ÁGUAS					
BATALHA DO	MARÇO / 2017	CAMPO MAIOR	30		
JENIPAPO					
FESTIVAL DE	JUNHO / 2017	PEDRO II	100		
INVERNO					
				PREÇO	
				TOTAL	

OBS.: Preço unitário de referência – R\$ 186,50 (cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).



Processo nº 032/2016 Procedimento nº 003/2016 Tomada de Preço nº 003/2016

#### **ANEXO II**

#### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social e responsáveis técnicos desta empresa, não há nenhum servidor do Estado do Piauí, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório nº 032/2016 – Procedimento nº 003/2016, na modalidade Tomada de Preços.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Processo nº 032/2016 Procedimento nº 003/2016 Tomada de Preço nº 003/2016

#### **ANEXO III**

#### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para o Processo Licitatório de nº 032/2016, procedimento nº 003/2016, modalidade Tomada de Preços, da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT, mais precisamente as contidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou assinatura da pessoa física)



Processo nº 032/2016 Procedimento nº 003/2016 Tomada de Preço nº 003/2016

#### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Nome da Empresa	inscrita no CNPJ nº	,sediada (endereço
completo), declara so	ob as penas da lei, para fins de participaçã	ío da Tomada de Preço nº
003/2016 da SECRETARIA DE E	ESTADO DE CULTURA - SECULT,	que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua l	habilitação, bem como não se encontra es	m estado de Inidoneidade
declarado ou suspensivo, por nenhur	m órgão da administração publica Federa	al, Estadual, Municipal ou
do Distrito Federal, e que não está su	ujeita a qualquer impedimento legal para	licitar ou contratar com a
Administração, ciente da obrigatorieo	dade de declarar ocorrências posteriores.	
DECLARA ainda ter ciência que;	"A falsidade de declaração prestada o	bjetivando benefícios na
presente licitação, caracterizará o cri	ime de que trata o Art. 299 do Código	Penal, sem prejuízo do
L v	nais e das sanções administrativas prevista	1 /
Por	ser verdade, firmamos a presente.	
	Local e data	
(Carimbo e as	ssinatura do representante legal da empres	sa)



#### Processo nº 032/2016 Procedimento nº 003/2016 Tomada de Preço nº 003/2016

#### ANEXO V

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Senhor Presidente,		
completo), declar cabíveis e sob as penas da lei, qu OU EMPRESA DE PEQUENO	inscrita no CNPJ n° ra para fins do disposto no edital, sob a e esta empresa, na presente data, é conside PORTE, conforme inciso I e II do art. 3 presa está excluída no parágrafo 4° do art. 3	as sanções administrativas eradas MICROEMPRESA º da Lei Complementar n
Atenciosamente,		
(Carimbo	e assinatura do representante legal da empre	esa)



#### Processo nº 032/2016 Procedimento nº 003/2016 Tomada de Preço nº 003/2016

#### **ANEXO VI**

Declaro	para	os	devic	los fins	de		omprovação inscrita	, o	1	a e ENPJ	empresa nº
		,		intermédio _, porta do CPF		seu da	representa Carteira		legal,	o(a) ntidade	Sr.(a)
disposto no inciso dezoito anos em t				-						rega m	enor de
			Por s	er verdade,	firmo a	a preso	ente.				
				Local	e data				_		
			Assir	natura do re	nresen:	tante l	eoal		_		



# Processo nº 032/2016 Procedimento nº 003/2016 Tomada de Preço nº 003/2016 ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF sob o nº 05.782.352/0003-60, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 816, Teresina - PI.

CONTRATADO: \_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_\_, com sede e foro na cidade de \_\_\_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_, Centro, CEP \_\_\_\_\_\_.

DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

Lei n o 8.666, Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento de contrato tem por objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança para os eventos da SECULT.



<u>Parágrafo Único</u> - O *contratado* receberá pela prestação do serviço, objeto deste contrato o valor de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX), que será pago mediante a prestação do serviço, além do encaminhamento de recibo e nota fiscal para o setor financeiro da SECULT.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá início na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Todos os serviços constantes deste Contrato serão acompanhados e fiscalizados por Servidores da Diretoria Administrativa e Financeira da SECULT designados para este fim, coordenados pelo Diretor Administrativo e Financeiro da SECULT, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, controle, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

§1º - A ação da fiscalização não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se o **CONTRATADO** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- I- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- II Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- §1º O CONTRATADO não será responsável:
- I Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- II Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.



#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência deste Contrato, a:

- I Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- II Fiscalizar os serviços executados e comunicar formalmente ao **CONTRATADO** as possíveis falhas observadas.
- **§1º A CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para terceiros, sejam prestadoras de serviços, empresas e outros.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES SOBRE O CONTRATADO

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas ao **CONTRATADO** serão:

I - advertência;

II- multa;

- III suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a SECULT;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **§1º** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da **CONTRATANTE**.
- §2º Sempre que não houver prejuízo para a **CONTRATANTE**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- **§3°** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO E A ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

No recebimento e aceitação dos serviços objeto deste Contrato, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 á 76, todos da Lei N° 8.666/93.



#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de qualificação necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

#### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS FORTUITOS DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

A **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, tal como prescrito na lei, cuja solução, para eventuais ocorrências, buscar-se-á mediante acordo interpartes.

#### CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

Respeitado o amplo direito de defesa, o presente Contrato pode ser rescindido, a qualquer tempo:

- I Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- II Nos casos previstos nos inciso I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as disposições dos §§ 2° e 5°, do art. 79, da mencionada lei;
- III judicialmente, nos termos da legislação.
- **§1º -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- §2° A referida comunicação é válida:
- I A partir da entrega, mediante recibo, do documento que manifeste o interesse da rescisão;
- II Desde que feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, contados do dia seguinte ao da entrega do documento referido.

#### CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, inclusive de orçamento, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Secretaria, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.



#### CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no parágrafo único, art. 61, da Lei 8.666/93, o presente Contrato deverá ser publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**§1º** - Para os casos previstos no *caput* desta Cláusula, a **CONTRATANTE** poderá atribuir a uma Comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Teresina - PI, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Teresina	(PI), em	de	de 2016.
1 CICSIIIa		uc	uc 2010

#### DEPUTADO FÁBIO NUÑEZ NOVO

Secretário da SECULT

CONTRATADO

TECTEMINIIAC.					
TESTEMUNHAS:					
NOME:					
CPF:		_			
	D W 1 1D 1	016 G 4	CNIDT OF FOA 2	<b>52</b> /0002 (0	_



NOME:	 		
CPF:			